



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.255

Resolve sobre jubramento de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 27 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do COMUS e o da PROGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por **Neila Geralda Ferreira**, requerimento nº **608/2013**, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Música.

Art. 2º Determinar que a requerente siga o plano de integralização curricular apresentado pelo Colegiado de Música, que prevê dois semestres letivos para a aluna cursar duzentas e setenta horas de disciplinas eletivas, sendo cento e cinquenta no primeiro semestre e cento e vinte no segundo.

Art. 3º Determinar que a Pró-Reitoria de Graduação, após seis meses da implantação do plano, avalie o desempenho acadêmico da recorrente para que conceda, ou não, a renovação do novo período, sem necessidade de retorno para deliberação deste Conselho.

Ouro Preto, em 27 de maio de 2013.

Profª. Célia Maria Fernandes Nunes
Presidente em exercício

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

16 AGO 2013 / 048